



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.768/2025

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

O Município de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.325.912,36 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante 09 (nove meses), no período de 16 de setembro de 2025 a 16 de junho de 2026. O presente edital de credenciamento ficará aberto conforme referido prazo para ingresso de novos interessados.

Barra do Corda – MA, 05 de setembro de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1. DO OBJETO E VALORES:

1.1. O presente credenciamento possui como OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

1.2. O credenciamento contém os seguinte itens e valores:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Item	Descrição Especialidade/Exame	Unidade	Quant/ Mês	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CARDIOLOGIA	serviço	108	412,57	44.557,56
2	ANGIOLOGIA	serviço	65	430,90	28.008,50
3	PEDIATRIA 1	serviço	151	470,00	70.970,00
4	PEDIATRIA 2	serviço	86	412,67	35.489,62
5	NEUROLOGIA	serviço	35	437,46	15.311,10
6	NEUROPEDIATRIA	serviço	30	393,00	11.790,00
7	UROLOGIA	serviço	38	399,95	15.198,10
8	GINECOLOGIA	serviço	151	483,60	73.023,60
9	DERMATOLOGIA	serviço	86	488,40	42.002,40
10	CIRURGIA GERAL	serviço	86	345,55	29.717,30
11	ENDOCRINOLOGIA	serviço	52	533,62	27.748,24
12	PSIQUIATRIA	serviço	86	426,67	36.693,62
13	OFTALMOLOGIA	serviço	86	444,62	38.237,32
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	serviço	86	494,48	42.525,28
15	ENDOSCOPIA	serviço	30	541,33	16.239,90
16	DOPPLER VASCULAR	serviço	30	389,20	11.676,00
17	NASOFIBROSCOPIA	serviço	20	307,73	6.154,60
18	ECOCARDIOGRAMA	serviço	30	383,33	11.499,90
19	SEDAÇÃO	serviço	50	698,50	34.925,00
Valor Total				R\$ 591.768,04	
Valor Total (9 meses)				R\$ 5.325.912,36	

1.3. O valor previsto é de R\$ 5.325.912,36 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), sendo que esse valor será disponibilizado para pagamento dos serviços médicos realizados por todos os credenciados, sem distinção de valores entre

os contratos gerados.

- 1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.5. O pagamento dos serviços médicos realizados pelas empresas credenciadas, será realizado mensalmente, mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável. Após a conferência, a Secretaria da Saúde emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento que será enviada para a empresa, para emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de empenho e pagamento.
- 1.6. Caberá a Secretaria da Saúde o controle do saldo do Edital, através da emissão das Autorizações de Fornecimento, para cada ente credenciado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo estar devidamente cadastrados e habilitados no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame (<https://www.licitanet.com.br>), condição necessária para a prática de todos os atos de participação.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A seleção inicial para contratação observará a ordem cronológica de inscrição dos interessados que atenderem integralmente aos requisitos do edital, respeitando-se o limite orçamentário e a capacidade de absorção da demanda pela rede pública.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR E DA HABILITAÇÃO.

3.1. Os interessados deverão atender aos requisitos deste edital e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico <https://www.licitanet.com.br> o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 16/06/2026, com as seguintes documentações:

- A. Termo de Adesão de Credenciamento, nos moldes do Anexo III;
- B. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- D. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- E. Alvará de funcionamento válido;
- F. Alvará Sanitário emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual, válido na data de abertura do certame, ou documento equivalente;
- G. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- H. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- I. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- J. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- L. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- M. Declaração de Idoneidade;
- N. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital;
- O. Declaração de que não emprega menores;
- P. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal;
- Q. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

- R. Declaração de Acessibilidade;
- S. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- T. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- U. Declaração de Responsável Técnico – Anexo V, acompanhada de comprovação do vínculo formal do profissional com a empresa licitante.
- V. Prova de inscrição no respectivo Conselho Profissional dos profissionais indicados no Anexo VI, acompanhada de comprovação de vínculo formal com a empresa participante, o que poderá ser demonstrado por: a) registro em CTPS, quando empregado; b) contrato social, quando sócio ou proprietário; ou c) contrato de prestação de serviços, quando autônomo.
- W. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRM (Conselho Federal de Medicina) e a numeração do RQE dos profissionais vinculados a empresa.
- X. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Y. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

3.1.1 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.4. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.5. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O órgão credenciante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para

analisar a documentação apresentada pelo interessado.

3.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

3.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4 - DOS RECURSOS

4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação aplicável.

4.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

4.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

b) Os recursos deverão ser encaminhados pela plataforma do portal Licitanet.

4.4 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.6 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

4.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio do portal Licitanet;

6. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

6.1. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

6.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

6.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.4. O contrato público administrativo, terá vigência de 09 (nove) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

6.5. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

6.7. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

6.8. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

7. DESCRENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

7.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

7.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail: cplbdc25@gmail.com.

7.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

7.3.1. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

7.3.2. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega ou execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 10% (quinze por cento) do valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 3º) 15% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 4º) 20% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
 - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5ª) 30% (trinta por cento), do valor total da contratação, no caso de:
 - a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

9.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

10.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, poderão ser:

I. Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, ou aumenta-los, por solicitação de interessados ou credenciados;

10.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

10.4. Decorridos 09 (nove) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

10.7. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

Classificação Lote 01: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complexidade
Classificação econômica	3.3.90.39.00- outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte de recurso	16000000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

12.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

12.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

12.5.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo Termo de Adesão;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsável Técnico.

Anexo VI – Modelo de Relação dos Profissionais e Volume da Contratação

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.325.912,36 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Item	Descrição Especialidade/Exame	Unidade	Quant/ Mês	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CARDIOLOGIA	serviço	108	412,57	44.557,56
2	ANGIOLOGIA	serviço	65	430,90	28.008,50
3	PEDIATRIA 1	serviço	151	470,00	70.970,00
4	PEDIATRIA 2	serviço	86	412,67	35.489,62
5	NEUROLOGIA	serviço	35	437,46	15.311,10
6	NEUROPEDIATRIA	serviço	30	393,00	11.790,00
7	UROLOGIA	serviço	38	399,95	15.198,10
8	GINECOLOGIA	serviço	151	483,60	73.023,60
9	DERMATOLOGIA	serviço	86	488,40	42.002,40
10	CIRURGIA GERAL	serviço	86	345,55	29.717,30
11	ENDOCRINOLOGIA	serviço	52	533,62	27.748,24
12	PSIQUIATRIA	serviço	86	426,67	36.693,62
13	OFTALMOLOGIA	serviço	86	444,62	38.237,32
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	serviço	86	494,48	42.525,28
15	ENDOSCOPIA	serviço	30	541,33	16.239,90
16	DOPPLER VASCULAR	serviço	30	389,20	11.676,00
17	NASOFIBROSCOPIA	serviço	20	307,73	6.154,60
18	ECOCARDIOGRAMA	serviço	30	383,33	11.499,90
19	SEDAÇÃO	serviço	50	698,50	34.925,00
Valor Total				R\$ 591.768,04	
Valor Total (9 meses)				R\$ 5.325.912,36	

2.2 Os custos necessários para realização dos serviços, tais como impostos, taxas, seguros, passagens dos profissionais, máquinas de exames e quaisquer outras despesas necessárias para realização dos serviços, incluindo os exames, deverão ser custeadas pela Contratada.

2.3 Os Atendimentos ambulatoriais bem como os Exames serão distribuídos entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos especializados ambulatoriais, incluindo consultas e exames**, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA, no âmbito da atenção ambulatorial especializada, de forma a complementar a rede pública de saúde municipal.

A necessidade da contratação decorre do crescimento da demanda por atendimentos especializados e da insuficiência da capacidade instalada da rede própria municipal, o que tem comprometido a integralidade e a continuidade dos cuidados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais fatores evidenciam a imprescindibilidade de ampliar o acesso à assistência ambulatorial especializada, nos termos dos princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e demais normativas do Ministério da Saúde.

A contratação por **credenciamento** encontra amparo legal no **art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza esse modelo para hipóteses em que a Administração visa contratar diversos interessados que preencham os requisitos previamente definidos em edital, com remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço. Tal modelo é especialmente aplicável na área da saúde, onde se busca garantir ampla cobertura, agilidade na oferta e melhor distribuição dos atendimentos especializados, considerando a natureza continuada e a imprevisibilidade da demanda.

Ademais, o credenciamento assegura à Administração Pública **maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público**, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas com base na produção efetivamente realizada, conforme valores estabelecidos em tabela previamente aprovada. O instrumento, portanto, configura-se como a forma mais adequada para garantir a ampliação e qualificação dos serviços de saúde especializados à população, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e isonomia.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, **não consta expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, todavia **encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos e institucionais da Administração Pública Municipal**, especialmente no que se refere à ampliação do acesso, à qualificação da assistência e à garantia da integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de previsão no PCA justifica-se pela **natureza superveniente e dinâmica da demanda por serviços especializados ambulatoriais**, cuja evolução ao longo do exercício corrente tem ultrapassado significativamente a capacidade instalada da rede própria de saúde do município. Tal cenário foi agravado por fatores como o aumento da demanda reprimida decorrente da pandemia, a elevação dos encaminhamentos por atenção primária e a limitação de vínculos diretos com profissionais especialistas em determinadas áreas de atuação médica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços médicos especializados ambulatoriais deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, com vistas a assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Barra do Corda-MA. São requisitos mínimos para a contratação, além das previstas no Estudo Técnico Preliminar:

Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional que irá executar os serviços;

Título de Especialização com registro reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina, nas áreas relacionadas com o objeto;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas;

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizado pela administração.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA**, Portaria nº 130/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
 - 1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 12.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Lote 01: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complexidade
Classificação econômica	3.3.90.39.00- outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte de recurso	16000000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado;
- 16.3. Deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços médicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no §2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde;
- 16.4. Fornecer equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfigmomanômetro;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

- 16.6. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, passagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.8. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 16.9. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.10. Sustar a execução de qualquer serviço em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.11. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 17 de Julho de 2025

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Anexo II
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº XXXX/2025

Credenciamento Nº XXXX/2025

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda – MA designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Representante Legal XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Credenciamento e Processo Administrativo supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Inexigibilidade de licitação e seus anexos, bem como termo de referência e documentos enviados pela CONTRATADA, passando estes a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. A empresa credenciada deverá atender expressamente as exigências estabelecidas no edital para garantir a celeridade no atendimento dos usuários do SUS no Município de Barra do Corda-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Item (ns) e valor (es) do Credenciamento:

[...]

3.1.1. O valor previsto para este credenciamento é de\$ xxxx (xxxxxxx), sendo que esse valor será disponibilizado para pagamento do objeto por todos os credenciados, sem distinção de valores entre os contratos gerados.

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

XX
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato terá prazo de execução conforme necessidade da Secretaria Competente.

5.1. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.1.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.1.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas formalmente, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da inexigibilidade de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, conforme Sr. JOAO VICTOR BELINO DA SILVA, Portaria nº 130/2025.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder às medições dos serviços executados;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

a) O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a seleção será feita a critérios de terceiros, entre todos os CREDENCIADOS.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre o Município de Barra do Corda e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Barra do Corda, no respectivo processo licitatório digital, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

Barra do Corda/MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

OMAR TEODORO CURADO FLEURY



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Anexo III
MODELO TERMO DE ADESÃO

Ao Município de Barra do Corda /MA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: XXXX CNPJ: XXXX

Endereço: XXXX Telefone: XXXX E-mail: XXXX

Dados Bancários para pagamento: XXXX

Representante Legal para assinatura do contrato: XXXX

CPF: XXXX

Item (ns) Requerido (s):

XXXXXXXXXXXXXXXX

Barra do Corda , MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal Razão Social da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2025, Credenciamento XX/2025, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Barra do Corda, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, ____ de ____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V AO CREDENCIAMENTO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Barra do Corda é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s)/a(s):

-
-
-
-

Local e Data

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Anexo VI - MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VOLUME DA CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no respectivo Conselho Profissional, dos profissionais

Ao Município de Barra do Corda /MA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: XXXX **CNPJ:** XXXX

Endereço: XXXX **Telefone:** XXXX **E-mail:** XXXX

Dados Bancários para pagamento: XXXX

Representante Legal para assinatura do contrato: XXXX

CPF: XXXX

Item (ns) Requerido (s):

ESPECIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS E VOLUME DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Item	Descrição Especialidade/Exame	Nome do(a) profissional	Qtd/ Mês	CRM	RQE
1	cardiologia		108		
2	angiologia		65		
3	pediatria 1		151		
4	pediatria 2		86		
5	neurologia		35		
6	neuropediatria		30		
7	urologia		38		
8	ginecologia		151		
9	dermatologia		86		
10	cirurgia geral		86		
11	endocrinologia		52		
12	psiquiatria		86		
13	oftalmologia		86		
14	otorrinolaringologia		86		
15	endoscopia		30		
16	doppler vascular		30		
17	nasofibrosopia		20		
18	ecocardiograma		30		
19	sedação		50		

Barra do Corda , MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal Razão Social da Empresa